



ESTADO DE GOIÁS - GO.

Prefeitura Municipal de Itacajá

LEI Nº 021/86, DE 10 DE MARÇO DE 1986.

"CRIA ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

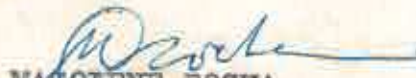
Art. 1º) - Ficam criadas as Escolas Municipais com as respectivas denominações e localizações, a saber:

- a) Tocantins, no Povoado Itapiratins;
- b) Cantinho, no Povoado Cantinho;
- c) Recurso, no Povoado Recurso;
- d) Chupé, no Povoado Chupé;
- e) Tancredo Neves, na sede do Município;
- f) Filismina Aires de Brito, no Povoado Mundo Novo;
- g) José Alves Pinto, no Povoado Sacada;
- h) Lucília Coutinho Fonseca, no Povoado Tabocão;
- i) Maximiano José Soares, no Povoado Bom Jardim;
- j) Gustavo Costa, no Povoado Centenário;
- l) Antonio Valentim, no Povoado Donzela.

Art. 2º) - Ficam criadas 35 (trinta e cinco) Escolas Municipais Isoladas, na zona rural, as quais serão indicadas, através de Portaria, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º) - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacajá, Estado de Goiás, aos 10 dias do mes de março de 1986.


MASCILENE ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL